



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1301	
DATA	11 MAR. 2014
HORAS	09:36
<i>Ricardo Barbosa</i>	
Carimbo/Assinatura	

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Autoriza a incorporação do abono salarial concedido a título de composição de salário mínimo constitucional aos servidores públicos com salário base inferior ao salário mínimo da Administração Direta e da Agência Gurupiense de Desenvolvimento”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a partir de 03 de abril de 2014, a incorporação do abono salarial concedido a título de composição de salário mínimo constitucional aos servidores públicos com salário base inferior ao salário mínimo da Administração Direta e da Agência Gurupiense de Desenvolvimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2014.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Apraz de cumprimentá-los e nesta oportunidade, Submetemos à apreciação e à deliberação do Poder Legislativo, Projeto de que AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DO ABONO SALARIAL CONCEDIDO A TÍTULO DE COMPOSIÇÃO DE SALÁRIO MÍNIMO CONSTITUCIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS com salário base inferior ao salário mínimo.

A presente propositura objetiva promover a valorização dos servidores públicos do Município de Gurupi que recebem salário base abaixo do mínimo constitucional visando a melhoria constante dos serviços prestados por estes servidores, disponibilizados à população de nosso Município.

O projeto de Lei sobre o Abono Salarial é uma medida que contribuirá para melhoria na qualidade de vida dos servidores públicos de Gurupi, pois o salário base do servidor público municipal está em desacordo com o que preceitua a Constituição Federal, uma vez que é crescente a inflação que se observa em nosso país e em nossa economia, e que reflete em todos os preços e impactando no aumento custos, demandam dos governantes de todo nível, na medida do suportável pelos seus respectivos erários, providências como esta, visando melhorar as condições dos servidores.

Importante destacar que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Constituição Federal e Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. A presente propositura é legal e constitucional.

São esta, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres membro do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o Presente Projeto, dado a relevância da matéria, apreciado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2014.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador Cab. CARLOS
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO